



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL N° 755/2002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e dá outras providências.**

A Câmara do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – Gabinete do Prefeito  
08.244.01.2006 – Subvenções Sociais  
3350.43.00 – Subvenções Sociais (17) – 12.500,00  
03.01 – Seção de Administração  
04.112.02.2008 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (24) – 12.000,00  
04.02 – Setor de Contabilidade e Orçamento  
04.123.12.2023 – Assessoramento Contábil Orçamentário  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (46) – 300,00  
05.01 – Seção de Obras  
15.451.01.2026 – Manutenção Divisão de Obras  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (54) 7.500,00  
05.02 – Seção de Serviços Urbanos  
15.452.08.2043 – Manutenção Seção de Serviços Urbanos  
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (76) 4.500,00  
06.01 – Seção de Ensino Fundamental  
12.361.01.2045 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (83) 20.000,00  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (88) 3.000,00  
12.361.07.1051 – Reforma de Escolas do Ensino Fundamental  
4490.51.00 – Obras e Instalações (95) 11.000,00  
12.365.11.2055 – Manutenção de Creches Municipais  
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (105) 28.200,00  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (108) 1.000,00  
0603 – Seção de Desporto  
27.812.01.2060 – Manutenção Seção Esportes e Eventos  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (116) 100,00  
07.01 – Seção de Saúde  
10.301.01.2063 – Manutenção da Seção de Saúde  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (122) 2.000,00  
3390.14.00 – Diárias (124)  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (127) 700,00  
07.02 – Seção de Assistência Social  
08.244.02.2073 – Manutenção da Seção de Ação Social  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (138) 1.700,00  
TOTAL – 105.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior desta Lei, serão obtidos através da redução total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – Seção de Assistência Social  
08.486.83.2079 – Centro de Convivência de Idosos  
4490.51.00 – Obras e Instalações – 105.000,00  
TOTAL – 105.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Edifício da Prefeitura Municipal de Leópolis, em 28 de novembro de 2002.

Sebastião Braz da Silva  
-Prefeito Municipal-